CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
6139
SERVIDOR
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 189/2015

AUTOR: Vereador Joceval Rodrigues

EMENTA: "Indica ao Governador Rui Costa que conceda isenção na reemissão de documentos a pessoas vítimas de tragédias resultantes de caso fortuito ou força maior, especialmente aquelas relacionadas a enchentes e desabamentos no Estado da Bahia".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Joceval Rodrigues recomenda ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia Rui Costa que conceda isenção na reemissão de documentos a pessoas vítimas de tragédias resultantes de caso fortuito ou força maior, especialmente aquelas relacionadas a enchentes e desabamentos no Estado da Bahia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 189/2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suíca

Paulo Magalhães Júnior

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Waldir Pires